

LEI N.º 445/2010
DE 22 DE JUNHO DE 2010

**“DISPÕE SOBRE RECICLAGEM E UTILIZAÇÃO
DE PAPEL RECICLADO, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 018/2010 de autoria do nobre vereador Vicente Pereira de Souza, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a promover para seus funcionários no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, indireta e autárquica, programas de conscientização sobre a importância da redução de consumo, reutilização e reciclagem de papéis em seus órgãos.

Artigo 2º - Deve ser disponibilizada, nos prédios públicos, coleta seletiva dos materiais ali gerados, para a utilização em atividades de reciclagem.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a adotar, na progressão de 10% (dez por cento) ao ano, o uso de papel não clorado em seus materiais de expediente, tais como: folhas de ofício, envelopes, fichários, formulários, de forma à, no prazo de 10 (dez) anos, abolir a utilização de papel clareado a cloro.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá adotar, gradativamente, nas proporções e prazos estabelecidos no artigo anterior, papel reciclado no material escolar entregue às escolas municipais.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica também autorizado a regulamentar a presente Lei, se necessário.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 22 de Junho de 2010.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO